



PL. 1372

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

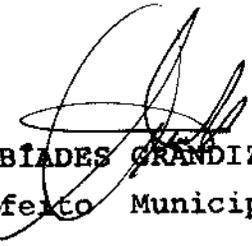
LEI Nº 1.174, de 12 de março de 1991.

Dispõe a respeito da exclusão de efeitos da Lei nº 934, de 02 de dezembro de 1985, a áreas específicas.

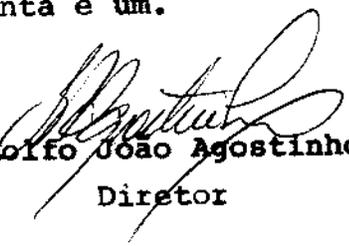
ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 05 de março de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as áreas individuadas no croqui anexo e indicadas como área "1" e área "2" excluídas dos efeitos da Lei nº 934, de 02 de dezembro de 1985 e do Decreto nº 2.200, de 28 de fevereiro de 1986, por estarem servidas de coletor de esgotos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBÍADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e um.


Rodolfo João Agostinho
Diretor

QF PMC-19/91

